



Conselho Nacional de Justiça
Processo Judicial Eletrônico

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0005990-06.2017.2.00.0000 em 07/04/2021 19:27:26 por MARIA THEREZA ROCHA DE ASSIS MOURA
Documento assinado por:

- MARIA THEREZA ROCHA DE ASSIS MOURA

Consulte este documento em:
<https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código: **21040719272591900000003902140**
ID do documento: **4313924**





Conselho Nacional de Justiça

Autos: **RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR - 0005990-06.2017.2.00.0000**

Requerente: **ADRIANA MANGABEIRA WANDERLEY**

Requerido: **TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO**

DECISÃO

Trata-se de reclamação disciplinar formulada pela advogada ADRIANA MANGABEIRA WANDERLEY em desfavor de TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Por motivo de foro íntimo, nos termos do artigo 145, § 1º, do Código de Processo Civil, declaro a minha suspeição.

À Secretaria Processual para, na forma do art. 24, inciso III, do RICNJ, proceder à redistribuição do expediente, comunicando-se à Presidência, nos termos do art. 18, inciso VI, também do RICNJ.

Data registrada no sistema.

Ministra **MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**

Corregedora Nacional de Justiça